

## **Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage**

### **Contratação de Escola Horário n.º 72 - 2021/2022**

#### **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PSICÓLOGO**

**(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)**

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 38.o do Decreto-Lei n.o 132/2012, de 27 de junho, e artigos n.o 14.o e n.o 15.o do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, as necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas técnicas específicas dos Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas podem ser asseguradas mediante realização de contratos de trabalho a termo resolutivo a celebrar com pessoal docente ou pessoal técnico especializado.

Assim e para os efeitos previstos nos números 1 a 5 e 12 a 14 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, aplicam-se ainda as normas constantes na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Deste modo, o Diretor do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, faz público quando se encontrar aberto, na aplicação informática online, gerida pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal de recrutamento de um(a) técnico(a) especializado(a) - psicólogo(a), para o ano letivo 2021/2022, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo, com início na data da assinatura do contrato, nos termos da legislação acima referida.

<b>Candidatura</b>	<b>Número de Horários</b>	<b>Número de Horas Semanais</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Horário de trabalho</b>
<b>Psicólogo (a)</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>Membro efetivo da Ordem de Psicólogos (habilitação legal para o exercício profissional na área).</b>	<b>A acordar com a escola</b>

#### **1. MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Trabalho a termo resolutivo.

#### **2. AUTORIZAÇÃO**

Autorizado pela Dgeste, para contratação de Técnico(a) Especializado(a).

#### **3. DURAÇÃO DO CONTRATO**

Contrato até que a necessidade subsista, correspondendo ao exercício de funções técnicas de psicologia, num total de 18 horas semanais.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO**

As funções serão desempenhadas nas escolas do Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, com sede na Escola Básica Barbosa du Bocage, Avenida de Angola, 16A, 2900-052, Setúbal.

#### **5. CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES**

Exercício de funções especializadas nas Escolas que compõem o Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage.

O/A psicólogo/a desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam as escolas do Agrupamento. Pretende-se com a sua ação o desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar, visando a promoção do sucesso educativo.

Principais funções:

- Intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na observação, orientação e apoio dos alunos,

promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação em articulação com os recursos da escola, de forma a fomentar o sucesso escolar de todos os alunos;

- Proceder à avaliação global de situações relacionadas com problemas de desenvolvimento, com dificuldades de aprendizagem, com competências e potencialidades específicas e prestar o apoio mais adequado, a nível psicológico e psicopedagógico;
- Participar no desenvolvimento das avaliações especializadas, no âmbito da apreciação dos processos de identificação dos alunos com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, sempre que tal se considere relevante;
  - Colaborar em ações de formação e participar na realização de experiências pedagógicas;
- Colaborar com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva na implementação das medidas de apoio à inclusão;
- Reforçar as competências profissionais do pessoal docente e não docente para melhorar a qualidade do serviço prestado.

## **6. REQUISITO GERAL DE ADMISSÃO**

São admitidos a concurso os candidatos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:

- a) Comprovem ser membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional);
- b) Estejam registados e realizem a sua candidatura na plataforma SIGRHE da DGAE (Direção Geral da Administração Escolar);
- c) Enviem o modelo de portefólio disponível na página do Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas;

## **7. TEMPO DE SERVIÇO**

O tempo de serviço a considerar para efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2020 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço corresponde a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, sendo um dia 7 horas de serviço. O total dos dias divide-se por 365, correspondendo o resultado aos anos de serviço.

## **8. PORTFÓLIO**

O portefólio deve ser enviado para o endereço [diretor@avebocage.net](mailto:diretor@avebocage.net), em suporte digital, até ao momento do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE. No portefólio deve constar a informação clara e inequívoca que permita a confirmação de todos os subcritérios de seleção (ver abaixo a grelha de avaliação e respetiva ponderação). O portefólio deve ser em formato PDF, tamanho A4 e não pode exceder as 6 páginas. Terá de ser utilizado exclusivamente o modelo que o agrupamento disponibiliza em <https://avebocage.net/>

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O método de seleção é o previsto nos artigos 39.º e seguintes do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Aos candidatos, constantes na plataforma da DGAE, serão aplicados os seguintes critérios:

- A avaliação do portfólio com uma ponderação de **30%** de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte;
- Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de **35%** de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte.
- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de **35%** de acordo com os subcritérios apresentados na grelha seguinte;

Grelha de avaliação e respetiva ponderação		Pontuação	Classificação	
Avaliação do portfólio 30%	Habilitações académicas	Doutoramento ou Mestrado pré Bolonha em Psicologia	8	30
		Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia e especialização para o exercício profissional em contexto escolar	6	
		Licenciatura pós Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia	3	
			<i>Pontuação obtida</i>	
	Classificação académica	Entre 17 e 20 valores	6	30
		Entre 14 e 16,9 valores	5	
		Entre 10 e 13,9 valores	3	
			<i>Pontuação obtida</i>	
	Formação profissional certificada na área da psicologia/educação (contabilizada em horas e devidamente comprovada)	Mais de 150 horas	8	30
		Entre 100 e 149 horas	6	
		Entre 50 e 99 horas	3	
		Entre 26 e 49 horas	2	
		Até 25 horas	1	
		Sem horas de formação	0	
			<i>Pontuação obtida</i>	
	Trabalho desenvolvido em contexto escolar	Acompanhamento psicopedagógico de alunos sinalizados para psicologia em contexto escolar	8	30
		Articulação escola/família/instituições relacionadas com as crianças sinalizadas para psicologia em contexto escolar	6	
Estágio curricular em escola/agrupamento		2		
		<i>Pontuação obtida (Acumulado)</i>		
<b>Total A</b>				
Experiência profissional 35%	10 ou mais anos de serviço	35	35	
	De 6 a 9 anos de serviço	30		
	De 3 a 5 anos de serviço	20		
	2 ou menos anos de serviço	10		
		<i>Pontuação obtida</i>		
<b>Total B</b>				
Entrevista de avaliação de competências 35%	Conhecimento das funções e responsabilidade relativos ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas na perspetiva de intervenção sistémica em contexto Escolar	15	35	
	Capacidade de comunicação oral (clareza, fluência e adequação das respostas)	10		
	Reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido	10		
		<i>Pontuação obtida</i>		
<b>Total C</b>				
<b>Classificação Final = (A+B+C)</b>				

## 10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate prevalece o candidato com maior experiência profissional.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a 1ª fase de seleção será feita mediante a avaliação do portefólio e tempo de serviço, e a 2ª fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de dez, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.
- b) Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento <https://avebocage.net/> a lista dos candidatos admitidos, ordenada de acordo com o 1.º critério de seleção (avaliação do portefólio).
- c) Juntamente com a lista dos candidatos será publicada a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências da primeira tranche de dez candidatos, pela ordem da lista ordenada.
- d) O/A candidato/a quando chamado/a à entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- e) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica do Agrupamento <https://avebocage.net/> e nos locais de estilo da escola, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas. O candidato será selecionado na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página da Internet assim que a lista esteja terminada, ficando assim notificado(a) o(a) candidato(a).
- f) A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da sua seleção.
- g) A apresentação do(a) candidato(a) no Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage deve ser realizada até ao segundo dia útil após a sua seleção.
- h) Toda a correspondência entre os(as) candidatos(as) e o Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, deverá ser efetuada exclusivamente por via eletrónica para o endereço o endereço [diretor@avebocage.net](mailto:diretor@avebocage.net)
- i) Todos os procedimentos concursais serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pelo Diretor do Agrupamento, e terá a seguinte constituição:  
Presidente: Diretor do Agrupamento - António Carlos Correia Caetano;  
Dois vogais efetivos: Adjunta do diretor - Professora Maria Helena Oliveira Pinto e Adjunto do diretor - Professor João Bento Oleiro Borreicho;  
Dois vogais suplentes a designar entre o pessoal docente em exercício de funções no Agrupamento.
- j) Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata à qual poderão ter acesso os/as candidatos/as, na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.

## 12. REGRAS DE EXCLUSÃO

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- a) O preenchimento de dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente;
- b) A não apresentação do portefólio, de acordo com o ponto 8, dentro do prazo do concurso;
- c) A não comparência do candidato à entrevista para a qual foi convocado/notificado, seja por quemotivo for;
- d) A não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte do candidato;
- e) O não cumprimento de um dos deveres mencionados nas alíneas f) e g) do ponto 11 deste aviso, determina a anulação automática da colocação e a seleção de outro/a candidato/a;
- f) O não cumprimento de algum dos requisitos inscritos no ponto 6.

Setúbal, 24 de janeiro de 2021

O diretor

---

(António Carlos Correia Caetano)